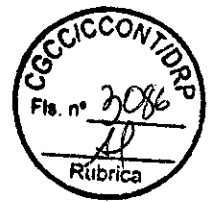


Proc. 23000.005794/2009-40



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2009
PROCESSO Nº 23000.005794/2009-40**

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Assuntos, **DENIO MENEZES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5063320, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 601.851.477-04, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 769 da Casa Civil/PR de 11 de novembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de mobília para o Ministério da Educação e órgãos participantes, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2009**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.005794/2009-40**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata:

ITEM 09

1º lugar: SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.074.533/0001-92, sediada na Travessa Um – Gava, 1012 – Bairro Garibaldi - RS, neste ato representada pelo seu procurador, **CLAUDETE VIVAN SCHEUER**, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 2034314051, expedida pela SJS/RS, CPF nº 457.015.390-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Maragno nº 610, Bairro Progresso, Bento Gonçalves – RS – CEP. 95700-0003.

2º lugar: GOMES-KOUZAK MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº

3º lugar: MULTIMIX 2003 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.109.608/0001-3

1



ITEM 47

1º lugar: SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.074.533/0001-92, sediada na Travessa Um – Gava, 1012 – Bairro Garibaldi – Garibaldi - RS, neste ato representada pelo seu procurador, **CLAUDETE VIVAN SCHEUER**, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 2034314051, expedida pela SJS/RS, CPF nº 457.015.390-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Maragno nº 610, Bairro Progresso, Bento Gonçalves – RS – CEP. 95700-0003.

2º lugar: CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 06.957.510/0001-38

3º lugar: FM PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.909.821/0001-45

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição, eventual, de mobília, incluindo serviços de instalação e de montagem, nas quantidades e especificações constantes do Encarte "A", Anexo do Termo de Referência, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse, para atender as demandas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR: Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA;**

- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Representante do Ministério da Educação no Estado do Rio de Janeiro, Instituições Federais de Ensino Superior-IFES e os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IF, conforme relacionados no ENCARTE "E".

1.1 Fazem parte, ainda, deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência e seus Encartes, Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2009 e Proposta da Licitante vencedora:

Item	Especificação	Quant.	Classificação por empresa	Valor Unitário	Valor Total
9	cadeira plástica tipo poltrona plástica reforçada, empilhável, com braço, suportar acima de 120kg, cor branca, para uso interno e externo. Devem atender às normas ABNT NBR 14.776/200	8180	1ª SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 61,00	R\$ 498.980,00
			2ª GOMES-KOUZAK MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME	R\$ 61,69	R\$ -
			3ª MULTIMIX 2003 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 62,79	R\$ -
47	quadro lousa verde quadriculado para giz escolar, moldura em madeira. Medida 4,00X1,20m, com superfície de	518	1ª SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	R\$ 529,90	R\$ 274.488,20
			2ª CRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R\$ 529,99	R\$ -



escrita em laminado especial, com quadriculas de 50 x 50mm. Estrutura em laminado fibroso e poliestireno expandido.	3º	FM PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 530,00	R\$
---	----	---------------------------------	------------	-----

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe do art. 4º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001;

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo MEC para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, conforme condições abaixo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as disposições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998 e IN-SEAP nº 04, de 8 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);



c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

5 – DO FORNECIMENTO

A aquisição do mobiliário será na medida exata em que surgirem as demandas da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR e de cada um dos Órgãos Participantes.

Os mobiliários devem ser solicitados mediante emissão da Nota de Empenho e celebração de contrato de fornecimento para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser emitido Ordem de Fornecimento, cujo modelo encontra-se no **Encarte "B"** que será enviado juntamente com a nota de empenho à contratada, por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, devendo ser observado o disposto no **subitem 8.1 e 13.1** do Termo de Referência. Ficam facultadas as unidades, a formalização de contrato de fornecimento para valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

As entregas deverão ser realizadas em horários definidos pela unidade responsável por cada Ordem de Serviço, durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, podendo, a critério do órgão participante, ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

Para fins de entrega e montagem dos móveis, a empresa fornecerá, nas dependências do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, recursos humanos nas quantidades mínimas suficientes para a boa realização dos serviços.

Correrá por conta e risco da empresa a substituição de móveis ou peças considerados impróprios pela fiscalização do órgão gestor da ata e dos órgãos participantes.

Caso haja impugnação de algum móvel ou peça por parte do órgão gestor e dos órgãos participantes, a empresa ficará obrigada substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

O mobiliário deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas constantes do **Encarte "A"** do Termo de Referência.

6 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Os mobiliários serão novos, assim considerados de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, e deverão ser entregues em até 30 (trinta)



dias corridos, nas quantidades e locais definidos no **Encarte "E"** do Termo de Referência, contados a partir da data da transmissão, via fax, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no item 7 do Termo de Referência.

7 – DA GARANTIA

Os mobiliários mencionados no Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, obedecidas as disposições do item 10 do Termo de Referência.

A garantia compreende, também, o cumprimento de todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, inclusive especificações, porventura omitidas,

8 – DO RECEBIMENTO

O recebimento do mobiliário ocorrerá na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência e condições dispostas no contrato.

9 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MEC

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Ministério da Educação e para os órgãos participantes;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;

f) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

g) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5



- i) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- j) fiscalizar a entrega do mobiliário, conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência.

10- ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor do ata, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do mobiliário e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) proceder ao atos de recebimento do mobiliário, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2009, e à sua proposta;

6



b) realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de montagem;

c) fornecer todas as ferramentas de montagem, os materiais e a mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato.

d) dar ciência aos respectivos órgãos participantes, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia de montagem, se houver;

e) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

f) acatar todas as orientações do MEC e dos órgãos participantes, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MEC e aos órgãos participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizados pelos mesmos;

h) cumprir todas as obrigações e disposições constantes do item 15 do Termo de Referência, bem como as estabelecidas no contrato a ser celebrado.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega dos mobiliários com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7



VP = Valor da parcela em atraso.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MEC, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8



3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas acima, e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição da mobília correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo do MEC e dos órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado Contrato de Fornecimento com a adjudicatária, com vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, observado o disposto no subitem 7.3 do Termo de Referência.

17 - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.



DENIO MENEZES DA SILVA
Subsecretário de Assuntos Administrativos

CLAUDETE VIVAN SCHEUER
Empresa

Testemunhas:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
 CNPJ: 09.074.533/0001-92 I.E.: 050/0065691



À
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2009 SSP ABERTURA: 09/11/2009 HORÁRIO: 09:00 HORAS

SCHOOL CENTER IND. MOVEIS ESCOLARES LTDA
 TRAVESSA UM GAVA, 1012 - GARIBALDINA
 95720-000 GARIBALDI - RS
 FONE: (54) 3463 8100
 E-MAIL: schoolcenter@schoolcenter.com.br
 HOME-PAGE: www.schoolcenter.com.br
 CNPJ Nº 09.074.533/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0500061695

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Discriminação	Unid	Quant.	VALOR PROPOSTA	
				Unit	Total
09	CADEIRA PLASTICA TIPO POLTRONA PLÁSTICA REFORÇADA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇOS, SUPORTAR PESO DE ACIMA DE 120KG, COR BRANCA PARA USO INTERNO E EXTERNO COM TRATAMENTO COM RESINA ANTI UV PROTEGENDO DOS RAIOS ULTRA VIOLETA.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA TRAMONTINA FABRICANTE TRAMONTINA. MODELO BERTIOGA	Un	8.180	R\$ 61,00	R\$ 498.980,00
47	QUADRO LOUSA VERDE QUADRICULADO PARA GIZ ESCOLAR, MOLDURA DE MADEIRA MEDINDO 4,00X1,20 COM SUPERFÍCIE DE ESCRITA EM LAMINADO ESPECIAL COM QUADRÍCULAS DE 50X50MM, FUNDO EM LAMINADO FIBROSO DE MADEIRA MDP DE 8MM, ACABAMENTO EM MOLDURA DE MADEIRA CANALETA COM 30CM DE EXTENSÃO CANTOS VIVOS E 02 DOIS SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU DIVISÓRIA, PARAFUSOS, BUCHAS E TAMPINHAS PARA COBRIR A CABEÇA DO PARAFUSO E APAGADOR. MODELO SC 151 MARCA SCHOOL CENTER FABRICANTE SCHOOL CENTER	Un	518	R\$ 529,90	R\$ 274.488,20

TOTAL GERAL PROPOSTO: R\$ 773.468,20 (SETECENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

CONDIÇÕES:

Prazo de validade da proposta: 90 dias.
 Registro de Preços: validade para 12 meses.
 Prazo de entrega do material: 30 DIAS PARA ENTREGA/ 30 DIAS PARA MONTAGEM
 Prazo pagamento: até 5º dia.
 Garantia: 12 meses para defeitos de fabricação.
 Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG 2969-6 C/C 15678-7

*Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.

*Declaramos que nos submetemos integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seus anexos

09.074.533/0001-92
 SCHOOL CENTER IND. DE MÓVEIS
 ESCOLARES LTDA
 TV. UM - GAVA, 1012
 GARIBALDINA - CEP 95720-000
 GARIBALDI - RS

Garibaldi, RS, 09 de novembro de 2009.

 CLAUDETE VIVIAN SCHEUER
 DIRETORA
 RG 2034314051
 CPF 457.015.390.91